

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS

À MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 2.220

EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220, ADOTADA EM 4 DE SETEMBRO DE 2001 E PUBLICADA NO DIA 5 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 183 DA CONSTITUIÇÃO, CRIA O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CNDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	01

SACM

Apresentada: 01

TOTAL DE EMENDAS - 001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS		MP-2220 000001	
1 DATA 10/09/2001	3 PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.220		
4 AUTOR DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		5 Nº PRONTUÁRIO 337	
6 TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☒ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PAGINA 1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

Acrescente-se parágrafo 4.º ao artigo 1.º da Medida Provisória em epígrafe, com a seguinte redação:

Art.1.º.....
.....

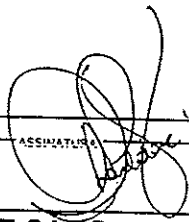
§ 1.º -
§ 2.º -
§ 3.º -

§ 4.º - O imóvel público remanescente de desapropriação que foi transferido para Autarquia ou Empresa de Economia Mista contemplado, enquadra-se neste artigo.

JUSTIFICATIVA

Várias áreas remanescentes desapropriadas pelo poder Público para fins de obras e serviços também foram objeto de ocupação; ainda que transferidas posteriormente para Autarquias ou Empresas de Economia Mista (DERSA, METRÔ, no caso de São Paulo), mas não deixaram de ser áreas públicas.

Essa condição já estava prevista nos artigos de 15 a 20, vetados na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade).



ASSINATURA

ARNALDO FARIA DE SÁ - Deputado Federal - São Paulo

